



PREFEITURA DE GOIANA ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO  
Rua da Praia, s/n – Goiana/PE – CEP: 55900-000  
E-mail: educagoiana@gmail.com – CNPJ: 10.150.043/0001-0  
**CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL**  
**PRÉ-ESCOLA REGIME PARCIAL– SEDE - ABRIL- 2024**



REEFEIÇÃO		SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA			QUINTA-FEIRA			SEXTA			
1ª SE- MA- NA (1-5)	Colação	Fruta	Fruta	Fruta			Fruta			Fruta			
	Lanche	Macarrão com sardinha e/ou ovos cozidos	Batata doce com frango ao molho	Pão do tipo Hot dog com Creme de frango, Suco ou Fruta			Munguzá e Fruta			Macaxeira com Charque			
2ª SE- MA- NA (8-12)	Colação	Fruta	Fruta	Fruta			Fruta			Fruta			
	Lanche	Cuscuz recheado com ovos cozidos e vinagrete	Cará com frango guisado	Pão do tipo Francês com carne moída com Suco ou Fruta			Pirão de cozido bovino com arroz, legumes cozidos e carne			Sopa de carne com legumes			
3ª SE- MA- NA (15-19)	Colação	Fruta	Fruta	Fruta			Fruta			Fruta			
	Lanche	Cuscuz com ovos mexidos e vinagrete	Macaxeira com Charque	Pão do tipo Hot dog com carne moída com Suco ou Fruta			Arroz refogado com cenoura, Purê de batata e Fígado ao molho			Batata doce com frango guisado			
4ª SE- MA- NA (22-26)	Colação	Fruta	Fruta	Fruta			Fruta			Fruta			
	Lanche	Cuscuz recheado com ovos cozidos e vinagrete	Cará com Guisado bovino	Pão do tipo Francês com carne moída com Suco ou Fruta			Canja			Macarrão, farofa de cenoura e fígado ao molho com batatas			
5ª SE- MA- NA (29-30)	Colação	Fruta	Fruta	-			-			-			
	Lanche	Cuscuz com ovos mexidos	Pão do tipo Hot dog com carne moída com Suco ou Fruta	-			-			-			
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (Média Mensal)			Energia (Kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lípidos (g)	Fibras (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)
			488,4	58,5	20,3	15,2	6,8	385,1	48	71,2	13,3	39	3,4
NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL: ANDREZZA VIEGAS			<b>Observações:</b> I) Cardápio sugerido. Pode sofrer alterações de acordo com o recebimento de gêneros. II) <b>Refeições:</b> Aos Alunos de creche e Pré-escolar deve ser ofertado 02 lanches diariamente conforme Resolução do FNDE Nº6 de 8 de maio de 2020. No Capítulo IV, Seção II do Artigo 18 “1 – No mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial. III) <b>Horário:</b> Aos Alunos que estudam no Regime da Manhã, os lanches devem ser oferecido: 1º no horário de chegada ( Colação), e o 2º no horário do intervalo ( Lanche) . No Regime da Tarde o 1º Lanche deve ser ofertado na hora do intervalo e 2º (colação) após o término das aulas. O Lanche é o mesmo ofertado aos alunos do Ensino Fundamental no horário do intervalo diferenciado apenas nas porções.										